



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). Alcineia do Socorro Carmo dos Santos, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acompanhamento dos Processos Previdenciários e Fazendários (RFB) e (PGFN), junto ao Município de Nova Esperança do Piriá/PA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com AOLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Nova Esperança do Piriá/Pa, 08 de maio de 2023


TARCIO MURILLO FERREIRA LEITE
Comissão de Licitação
Presidente

Tarcio Murilo Ferreira Leite
Presidente da CPL
Port.: Nº 106/2021